



PLANO DE TRABALHO - 2021
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

01- DADOS CADASTRAIS

1.1- Da Organização/Entidade

Organização Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaboticabal		
CNPJ 45.337.185.0001-62		
Endereço Avenida Arthur Verri, 191 – Bairro Nova Jaboticabal		
Cidade Jaboticabal	U.F. São Paulo	CEP 14.877-018
DDD Telefone (Fixo) 16 3209-7777/3209-7776		Celular 16 99735-6203
E-mail apaejal@terra.com.br		
Nome do Responsável pela Organização Celso Aparecido Cassiano		CPF 833.672.688-87
Endereço Completo Praça Dr. Joaquim Batista, 177 – Centro – Jaboticabal/SP		Telefone (16) 3203-1715
Nome do Ordenador de Despesas Tatiana Parreira Lemos Pellegrini		CPF ---
Endereço Completo Travessa Laura G. de Souza, 93 – Centro – Jaboticabal/SP		Telefone (16) 3202-8301

1.2- Do Serviço a ser Executado

Nome do Serviço	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	
Nível de Proteção	
Proteção Social Especial de Média Complexidade	
Endereço Completo	Telefone
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaboticabal – Av. Arthur Verri, nº 191 – Bairro Nova Jaboticabal – CEP 14.887-018	16 3209-7777 apaejal@terra.com.br
Unidade CETAP – Centro de Educação, Treinamento e Atividades Profissionais - Rua Dr. Mário de Campos, 1402 – Residencial São Judas Tadeu – CEP 14.887-269	16 3202-5354 apaejal@terra.com.br
Nº de Inscrição no CMAS	Resolução/CMAS que validou a inscrição
Nº 07 de 20/12/2018	-----
Nome do Diretor/Responsável:	Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional
Eliete Travaini Lopes	Superior com Especialização
(DDD) Telefone:	E-mail
16 997066-6510	apaejaldirtec_eliete@hotmail.com

02- VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Vigência	Inicial: 01/01/2021	Final: 31/12/2021
-----------------	----------------------------	--------------------------

03- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de Média Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 19/2009), ofertando atendimento especializado 85



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125/73

De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86

Avenida Arthur Verri, nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP – CEP 14.887-018

Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99735-6203

CNPJ Nº 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br /www.apaejaboticabal.com.br



pessoas com deficiências, com algum grau de dependência agravada por situações de risco pessoal ou social e 70 famílias e/ou cuidadores, por meio da formalização de Parceria junto à Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido ao interesse mútuo, considerando a Missão Institucional desta Organização Social de promover qualidade de vida, inclusão social e defesa de direitos ao público atendido que se compatibiliza aos objetivos da Política Pública de Assistência Social.

04- PÚBLICO ALVO

Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla (Deficiência Intelectual associada à outra Deficiência) e com Transtorno do Espectro Autista (associada à Deficiência Intelectual), com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, negligência, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; famílias e/ou cuidadores.

05- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, que há 48 anos dedica-se à missão de promover a pessoa com deficiência e sua família, ampliando e aprimorando seus serviços, à luz de normas vigentes, de conhecimentos e, principalmente das novas demandas de usuários.

Regida por Estatuto próprio possui finalidades que envolvem a captação de recursos, ações de prevenção e atendimentos do público alvo, parcerias com órgãos públicos e privados, ações de fortalecimento de vínculos familiares, de fomento ao trabalho de Autodefensoria, de incentivo às pesquisas, de divulgação de informações concernentes ao público atendido, de promoção e articulação de serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho; visando a plena inclusão da pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e com



Transtorno do Espectro Autista e sua família.

Alheia a qualquer forma de discriminação, tem sua Gestão Organizacional regida por princípios de respeito à diversidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e transparência; prestando serviço à comunidade na intersectorialidade das políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde; entre outras.

O trabalho intersectorial está galgado na iniciativa público-privada e visa, sobretudo, atender as necessidades do contingente populacional tocado pela condição da deficiência e por suas implicações na vida familiar e comunitária deste indivíduo e de sua família, no sentido de possibilitar-lhes o acesso a serviços de qualidade e às políticas públicas, na perspectiva da autonomia, emancipação, garantia de direitos e participação social.

É na perspectiva de assegurar uma política pública de garantia de direitos e inclusão social do público alvo, que esta organização atua, no campo da Assistência Social, na Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, alicerçada por entes governamentais e articulada a outras políticas, realizando a Proteção Social Especial - de Média e Alta Complexidade - por meio de serviços socioassistenciais tipificados, de caráter planejado, permanente, continuado e sem contraprestação alguma por parte de seus usuários; sendo esta prestação de serviço à comunidade, caracterizada cumulativamente por Atendimento, Assessoramento e Defesa de Direitos.

Particularmente, em relação à Proteção Social Especial de Média Complexidade, esta organização social há anos executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Objeto deste Plano, destinado a Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla (Deficiência Intelectual associada à outra Deficiência) e com Transtorno do Espectro Autista (associada à Deficiência Intelectual), com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; famílias e/ou cuidadores. E para continuidade da oferta de Proteção Social, no âmbito do SUAS, a APAE de Jaboticabal, busca na Parceria junto à Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, devido ao interesse social mútuo, desenvolver o conjunto de ações de enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio social e familiar, promovendo o fortalecimento



de vínculos familiares e comunitários, a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva, de pessoas com deficiência e das famílias atendidas, na sociedade.

06- OBJETIVO

6.1- Objetivo Geral

Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência com dependência e das famílias atendidas pela APAE de Jaboticabal.

6.2- Objetivos Específicos

- Fortalecer vínculos, a convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e a outros serviços socioassistenciais, às demais políticas públicas setoriais e ao Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio e orientação às famílias na tarefa de cuidar, visando a superação da dependência, de questões cotidianas e de sobrecarga no cuidado;
- Viabilizar a manutenção e/ou o desenvolvimento de potencialidades, visando a autonomia pessoal e a inclusão produtiva e social do usuário, conforme necessidades e expectativas;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência e da vulnerabilidade e do risco social.
- Capacitar a Equipe de Assistência Social com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, visando o empoderamento dos usuários e o aprimoramento da política pública.

07- METODOLOGIA DO SERVIÇO

A APAE de Jaboticabal, enquanto entidade de Assistência Social, devidamente certificada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, presta Serviços Socioassistenciais





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73

De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86

Avenida Arthur Verri, nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP – CEP 14.887-018

Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99735-6203

CNPJ Nº 45.337.185/0001-62

apaeja@terra.com.br /www.apaejaboticabal.com.br



voltados à Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, conforme a Resolução CNAS nº 34/2011, caracterizando-se especificamente por realizar a Proteção Social e a Defesa de Direitos.

Como organização social que compõe a Rede de Serviços Socioassistenciais do município neste Plano vem ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias dirigidos a pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla (Deficiência Intelectual associada a outra deficiência) e com Transtorno do Espectro Autista (com Deficiência Intelectual), com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento social, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; familiares e/ou cuidadores.

A execução do Serviço Socioassistencial tem caráter permanente, continuado e planejado, embasado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Resolução CNAS 109 de 11/11/2009, com a finalidade de garantir aquisições aos usuários e às famílias e/ou cuidadores, referentes às seguranças de acolhida de suas demandas; de acesso aos direitos sociais; de convívio familiar, comunitário e social; da manutenção e/ou do desenvolvimento da autonomia e da inclusão produtiva e social.

Atuando em face às demandas dos usuários e em sintonia aos preceitos legais, esta organização se caracteriza como sendo de:

- Atendimentos, conforme a definição que tipifica os Serviços de Proteção Social Especial destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, como o trazido pela condição da deficiência; compreendendo ainda a Resolução 33 de 28/11/2011 que define os requisitos da promoção da integração no mercado de trabalho no campo da Assistência Social;
- Defesa e Garantia de Direitos, conforme a Resolução CNAS 27 de 2011 se volta a prestação de serviços de defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com políticas públicas afins;
- Assessoramento, conforme a mesma resolução acima, visa a aquisição e divulgação de conhecimentos e habilidades que colaborem para o desenvolvimento da autonomia pessoa e



social dos usuários.

Centralizado na matricialidade familiar se propõe uma organização do Serviço de Proteção Social baseada no atendimento especializado para o enfrentamento de situações de risco por violação de direitos, entre outras demandas que agravam a situação de dependência da pessoa com deficiência. Assim, com finalidade puramente didática, se planeja ações voltadas à família a título de promover sua função protetiva, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a construção de novas perspectivas de vida, o acesso aos direitos e a participação efetiva na sociedade; e ações voltadas ao atendimento direto dos usuários, sendo ofertado às pessoas com deficiência, o trabalho socioassistencial na modalidade de Centro-dia, extraíndo-se do mesmo o conceito de serviço de convivência, de cuidados que diminuam a sobrecarga familiar e promovam o desenvolvimento de potencialidades e de autonomia desses usuários.

Aos usuários abaixo da faixa etária de 30 anos destinam-se as ações socioassistenciais de acesso a direitos, de estímulo às diferentes formas de expressão de interesses, posicionamentos, de visão de mundo e participação social; por meio de intervenções de valorização da pluralidade e singularidade que envolve as dimensões de vida de todo e qualquer ser humano.

É na perspectiva de enfrentamento da discriminação, da supressão de situações que se configuram em violações de direitos e de desigualdades sociais que a APAE de Jaboticabal ofertará o Serviço, com total gratuidade, 85 pessoas com deficiências, com algum grau de dependência agravada por situações de risco pessoal ou social e 70 famílias e/ou cuidadores, adotando uma abordagem dialógica e reflexiva a respeito da realidade a ser transformada, através do atendimento em grupo e/ou individual, tanto na unidade sede da APAE, quanto na unidade CETAP, onde está instalada o serviço que ocorre na Modalidade de Centro-dia. Para tanto contará com a atuação específica de equipe de referência de Assistência Social oportunamente descrita no Quadro de Recursos Humanos abaixo, acrescentando o diferencial da intersetorialidade de outras áreas de atuação, permitindo a execução de atividades multidisciplinares e possibilitando o alcance dos resultados esperados.

O Serviço em questão ocorrerá diariamente, nos turnos da manhã e tarde, sendo que devido às situações de vulnerabilidade pessoal ou social, o usuário poderá permanecer no mesmo por



período integral ou por meio período ou ainda em dias alternados, conforme sua necessidade.

Com o intuito de se alcançar o objetivo maior deste Plano, de promover a autonomia e garantir direitos constitucionais e socioassistenciais, esta organização executará o trabalho social essencial ao Serviço de Proteção Social realizando:

- Acolhida e escuta qualificada;
- Articulação com outras políticas públicas setoriais;
- Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais e de municípios circunvizinhos;
- Orientação Sociofamiliar;
- Estudo Social;
- Diagnóstico e encaminhamento para Cadastramento Socioeconômico;
- Visita Domiciliar;
- Informação, Comunicação e Defesa de Direitos
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Desenvolvimento da autonomia pessoal;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Qualidade de vida;
- Atividades laborerápicas;
- Atividades artístico-culturais.

Para complementar a atenção especializada ainda no campo da Assistência Social, visando o desenvolvimento pessoal e social e oportunizar condições emancipatórias no enfrentamento das vulnerabilidades/barreiras sociais, serão executadas atividades socioassistenciais referentes à:

- "Rodas de Conversa" - com a finalidade específica de acolher as demandas de pessoas com deficiências em situação de vulnerabilidade e de suas famílias, visando o (re)planejamento de ações e o aprimoramento das intervenções, conduzindo a transformações significativas no desenvolvimento humano e social destas pessoas.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filhada à Federação Nacional das APAEs – 125/73

De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86

Avenida Arthur Verri, nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP – CEP 14.887-018

Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99735-6203

CNPJ Nº 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br /www.apaejaboticabal.com.br



- “Inclusão no Mercado de Trabalho”- com a finalidade de promover o acesso e a permanência da pessoa com deficiência na vida produtiva, assegurando-lhe o apoio adequado para o desenvolvimento do seu protagonismo e de sua participação cidadã, de modo a complementar sua preparação na Educação Especial para o Trabalho.
- “Autodefesa” – com a finalidade de garantir competências emancipatórias para autogerir sua vida para que o usuário ganhe voz e fale por si, em defesa própria de seus direitos, sendo o trabalho extensivo às famílias, para as situações em que os usuários não conseguem se manifestar e necessitam de apoio permanente.
- “Assessoramento Jurídico” as pessoas com deficiência e suas famílias, com a finalidade de universalizar os direitos, consolidando a justiça e promovendo a cidadania desses usuários.
- “Escola de Família” – com a finalidade de situar as famílias como protagonistas na defesa de direitos da pessoa com deficiência e garantir-lhes o acesso aos benefícios sociais e a participação social.
- “Grupos de Apoio Sociofamiliar” – com a finalidade de fortalecer vínculos familiares, contribuir para a diminuição de sobrecarga e para tratar de assuntos relacionados a pessoa com deficiência.
- “Grupo de Irmãos” – com a finalidade de orientação dos irmãos de Pessoas com Deficiências, fortalecimento de vínculos entre eles e troca de experiências de vida.

E diante do exposto, espera-se que ao executar as ações, esta organização cumpra sua Missão Institucional e promova às pessoas atendidas:

- Acessos aos direitos socioassistenciais e constitucionais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento de vínculos e da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

08- Capacidade Técnica e Operacional

A APAE de Jaboticabal conta com as Provisões necessárias à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas, e suas Famílias, referentes ao Ambiente Físico e também ao Espaço Institucional, destinado às atividades administrativas, de planejamento e de reuniões. Além de contar com Recursos Materiais/Socioeducativos, de Expediente e com Recursos Humanos composto por equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas com deficiência em situação de dependência.

8.1- Estrutura Física

a) Unidade CETAP

Ambiente Físico	Quantidade	Capacidade de Atendimento	Equipamentos Disponíveis
Salas de Atendimento Grupal	03 salas	De 15 a 20 usuários	- Mesas para atendimento em grupo - Cadeiras - Ventiladores - Pias
Casa Funcional (Sala, Copa, Cozinha, Quarto e Banheiro)	01 unidade	Até 10 usuários	- Utensílios domésticos - Armário de pia - Geladeira - Bebedouro - Televisão - Sofás - Poltronas - Ventiladores - Mesa para Atendimento em Grupo - Mesa de Manipulação - Cadeiras - Bicama - Guarda-roupa
Refetório	01 unidade	50 pessoas	- Mesas de Refetório - Cadeiras - Pista Quente e fria - Armário - Bebedouro - Pia
Copa	01 unidade	04 pessoas	- Armário de Aço

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125/73

De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86

Avenida Arthur Verri, nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP – CEP 14.887-018

Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99735-6203

CNPJ Nº 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br /www.apaejaboticabal.com.br



			<ul style="list-style-type: none"> - Fogão - Geladeira - Micro-ondas - Bebedouro
Banheiros (Boxes c/ Vaso Sanitário, Chuveiro) Vestiário, Masculino e Feminino, com adaptações).	02 unidades	06 pessoas cada um	<ul style="list-style-type: none"> - Maca para Troca - Cadeira de Banho - Chuveiros
Enfermaria	01 unidade	01 pessoa	<ul style="list-style-type: none"> - Armário - Maca - Balança
Sala de Recepção	01 unidade	04 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Computador - Telefone - Mesas de Atendimento - Cadeiras - Armário - Relógio de Ponto - Ventilador
Lavadeira	01 unidade	06 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Máquina de Lavar Roupa - Tanque - Armário - Tábua de Passar Roupa - Ferro de Passar Roupa
Laboratório de Informática	01 unidade	08 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Computadores com acesso à internet - Mesas - Cadeiras - Ventilador - Ar condicionado
Sala de Almoxarifado	02 unidades	04 pessoas	- Estantes e armários para a guarda de materiais socioeducativos/oficineiros.
Galpão de Trabalho	01 unidade	20 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Mesa para atendimento em Grupo - Cadeiras - Bebedouro
Sala de Coordenação	01 unidade	05 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Mesas de Escritório - Cadeiras - Computador com acesso à internet - Ventilador - Telefone - Armários
Sala de Atendimento Familiar	01 unidade	04 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Mesa - Cadeiras



			- Armário - Computador
Academia ao Ar Livre	01 unidade	06 pessoas	- Equipamentos para Ginástica
Mini quadra de Esportes	01 unidade	30 pessoas	---
Jardim Sensorial	01 unidade	30 pessoas	---

b) Na Sede da APAE

Ambiente Físico	Quantidade	Capacidade de Atendimento	Equipamentos Disponíveis
Sala de Recepção	01 unidade	04 pessoas	- Computador - Telefone - Balcão de Atendimento - Cadeiras
Sala de Espera	01 unidade	30 pessoas	- Longarinas - Bebedouro - Televisão - Ar Condicionado
Banheiro – masculino e feminino	02 unidades	01 pessoa cada um	- Vaso sanitário - Pia
Fraldário	01 unidade	02 pessoas	- Trocador de fraldas - Tanque - Cadeiras de rodas
Sala de Saúde *Utilizada pela equipe de Assistência Social, quando demanda.	01 unidade	02 pessoas	- Armário - Computador - Impressora - Telefone - Ventilador - Mesa para Atendimento - Cadeiras
Espaço Interacional	01 unidade	30 pessoas	- Mesa - Cadeiras - Estante
Sala de Mães	01 unidade	20 pessoas	- Mesa - Cadeiras - Televisão - Geladeira - Sofá - Bebedouro - Pia



			- Estante
Sala de Prontuário	01 unidade	25 pessoas	- Mesas de grupo - Cadeiras - Armários - Arquivos com Gavetas - Computadores - Estante - Bebedouro - Ventiladores
Sala de Reunião	01 unidade	12 pessoas	- Mesa - Cadeiras - Armários - Ar Condicionado - Notebook - Data Show - Televisão

8.2- Recursos Humanos

Quadro de Recursos Humanos Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias				
Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Pedagoga Social**	02	Superior Completo	20h (cada uma)	CLT
Assistente Social*	01	Superior Completo	30h	CLT
Educadora Social*	01	Superior Completo	40h	CLT
Psicólogo Social**	01	Superior Completo	20h	CLT
Educador Social **	01	Superior Completo	40h	CLT
Orientadora Social**	01	Ens. Médio Completo	30h	CLT
Auxiliar de Limpeza**	01	Ens. Médio Completo	40h	CLT
Auxiliar de Limpeza*	01	Ens. Médio Completo	40h	CLT
Monitor de Pintura*	01	Ens. Médio Completo	20h	CLT

Obs.: (*) Recursos Humanos Custeados pelo Recurso Federal
(**) Recursos Humanos Custeados pelo Recurso Estadual



09- METAS DE ATENDIMENTO

Metas	Formas de Aferição	Periodicidade/Avaliação
01- Identificar vulnerabilidades e/ou riscos sociais	1.1- Nº de Diagnósticos Sociofamiliares e Econômicos. 1.2- Nº de Atualizações do Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico. 1.3- Nº de Entrevistas Sociais Familiares. 1.4- Nº de Pareceres Sociais.	Registros no Prontuário de Assistência Social, quando há demanda - Aferição Semestral.
02- Fortalecer a função protetiva das famílias atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial.	2.1- Nº de atendimentos individuais às famílias ou cuidadores. 2.2- Nº de contatos telefônicos às famílias ou cuidadores. 2.3- Nº de visitas domiciliares.	Registros no Prontuário de Assistência Social, quando há demanda - Aferição Semestral.
03- Promover acesso das famílias de maior vulnerabilidade social a benefícios, serviços socioassistenciais, rede de serviços (público e privado) afins e ao Sistema de Garantia de Direitos.	3.1- Nº de famílias encaminhadas a receber benefícios socioassistenciais. 3.2- Nº de articulações afim da família receber benefícios socioassistenciais. 3.3- Nº de famílias encaminhadas à rede de serviços (públicos ou privados) afins. 3.4- Nº de articulações junto à rede de serviços (públicos ou privados) afins. 3.5- Nº de famílias encaminhadas à rede de serviços públicos de Assistência Social. 3.6- Nº de articulações junto à rede de serviços públicos de Assistência Social. 3.7- Nº de reuniões com a rede de	Registros no Prontuário de Assistência Social e/ou Lista de Presença quando há demanda - Aferição Semestral.



	<p>serviços públicos de Assistência Social.</p> <p>3.8- Nº de famílias encaminhadas ao Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>3.9- Nº de articulações junto ao Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>3.10- Nº de participações em reuniões junto ao Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>3.11- Nº de participações em reuniões internas para discussão de casos.</p> <p>3.12- Nº de articulações junto ao serviço de Saúde da APAE.</p> <p>3.13- Nº de articulações junto ao serviço de Educação da APAE.</p> <p>3.14 – Nº de encaminhamentos internos.</p> <p>3.15- Nº de assessorias jurídicas e/ ou articulações para a efetivação dos direitos dos usuários.</p>	
04- Reuniões e/ou capacitações da Equipe de Assistência Social.	<p>4.1- Nº de participações em cursos e/ou palestras de capacitação.</p> <p>4.2- Nº de participações em reuniões internas.</p>	<p>- Certificado.</p> <p>- Lista de Presença.</p> <p>A qualquer tempo.</p>
05- Acolher e orientar os usuários (individualmente).	<p>5.1- Nº de atendimentos que demandam intervenção da equipe técnica.</p> <p>5.2- Nº de usuários inseridos no mercado de trabalho.</p>	<p>- Registros no Prontuário de Assistência Social, quando há demanda – Aferição Semestral</p>

10- METAS DE ATIVIDADES

Metas	Formas de Aferição	Periodicidade/Avaliação
1.1- Orientar e apoiar as famílias acompanhadas	1.1- Nº de Grupos realizados intitulados "Escola de Família".	a) Registros no Prontuário de

<p>pele Serviço de Proteção Social Especial na superação de questões cotidianas, de sobrecarga e consequente desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes ou prolongados.</p>	<p>1.2- Nº de Grupos realizados intitulados "Grupo de irmãos".</p> <p>1.3- Nº de Grupos realizados intitulados "Grupo de Apoio Sociofamiliar".</p> <p>1.4- Nº de Reuniões com Famílias ou Cuidadores para o Fortalecimento do Serviço Socioassistencial.</p> <p>1.5- Nº de famílias que referem diminuição de sobrecarga na prestação/demanda de cuidados.</p>	<p>Assistência Social, quando há demanda - Aferição Semestral.</p> <p>b) Pesquisa de Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Usuários - Aferição Anual.</p>
<p>02- Realizar Rodas de Conversa para o acolhimento social de interesse e necessidades dos usuários (grupais).</p>	<p>2.1- Nº de Grupos de rodas de Conversa.</p> <p>2.2- Nº de fatores predisponentes de vulnerabilidade social levantados nos grupos (Fatores Negativos).</p>	<p>Relatório Mensal de Atividades/Grupo - Aferição Semestral</p>
<p>03-Viabilizar o desenvolvimento e/ou a manutenção de potencialidades, visando a autonomia pessoal e a inclusão produtiva e social dos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção Social Especial.</p>	<p>3.1- Nº de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana</p> <p>3.1.1- Média de Participantes dos Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana</p> <p>3.2- Nº de Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupais e Sociais</p> <p>3.2.1- Média de Participantes dos Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupais e Sociais</p> <p>3.3- Nº de Grupos de Defesa de Direitos e de Mobilização para a Cidadania</p> <p>3.3.1- Média de Participantes dos Grupos de Defesa de Direitos e de Mobilização para a Cidadania</p> <p>3.4- Nº de Grupos Laborterápicos</p>	<p>a) Relatório Mensal de Atividades/Grupo - Aferição Semestral.</p> <p>b) Pesquisa de Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Usuários - Aferição Anual.</p>



	3.4.1- Média de Participantes dos Grupos Laboroterápicos	
	3.5- Nº de Grupos de Qualidade de Vida	
	3.5.1- Média de Participantes dos Grupos de Qualidade de Vida	
	3.6- Nº de Grupos Artísticos e Culturais	
	3.6.1- Média de Participantes dos Grupos Artísticos e Culturais	
	3.7- Nº de usuários que referem desenvolvimento e/ou manutenção de potencialidades.	

11- PLANO DE APLICAÇÃO (Plano Completo em Anexo)

11.1- Aplicação em Despesas de Custeio Envolvidas na Execução deste Plano/Natureza da Despesa

a) Custeio com Recurso Federal

Especificação	Valor do Concedente
Alimentação	R\$19.885,68
Limpeza, Higiene e Descartáveis	R\$7.200,00
Equipamento de Proteção e Segurança	R\$5.000,00
Combustível e Lubrificante	R\$4.000,00
Energia Elétrica	R\$14.400,00
Total	R\$50.485,68

b) Custeio com Recurso Estadual

Especificação	Valor do Concedente
Material Sócio Educativo	R\$1.650,91
Material de Expediente	R\$500,00
Material de Oficina	R\$1.500,00
Total	R\$3.650,91

11.2- Aplicação em Recursos Humanos

a) Recursos Humanos Envolvidos na Execução deste Plano/Recurso Federal

Ocupação Profissional	Qtd.	Total
Monitor de pintura	01	R\$86.134,32
Assistente Social	01	
Educadora Social	01	
Auxiliar de Limpeza	01	

B) Custeio com Recurso Estadual

Ocupação Profissional	Qtd.	Total
Pedagoga Social	02	R\$107.460,41
Educador Social	01	
Psicóloga Social	01	
Orientador Social	01	
Auxiliar de Limpeza	01	

Observação (1): Considerando a ocorrência de fatores mitigantes durante a execução deste Plano, a APAE de Jaboticabal assume a incumbência de remanejar os itens de Despesas relativas ao Custeio de Recursos Humanos e Correntes, comunicando aos órgãos interessados, sem alteração do Objeto pactuado.

Observação (2): O Custeio de Recursos Humanos compreende o Pagamento de Salários, Previsão de Dissídio Salarial, Encargos Sociais, Férias e 13º Salário.

12- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1- RECURSO FEDERAL – VALOR TOTAL R\$136.620,00

Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Alimentação	R\$ 1.657,14	R\$ 1.657,14	R\$ 1.657,14	R\$ 1.657,14	R\$ 1.657,14	R\$ 1.657,14
Limpeza, Higiene e Descartáveis	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Equipamentos de Proteção e Segurança	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66
Combustível e Lubrificante	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33
Energia Elétrica	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Recursos Humanos	R\$ 7.177,86	R\$ 7.177,86	R\$ 7.177,86	R\$ 7.177,86	R\$ 7.177,86	R\$ 7.177,86

Despesa	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Alimentação	R\$ 1.657,14	R\$ 1.657,14	R\$ 1.657,14	R\$ 1.657,14	R\$ 1.657,14	R\$ 1.657,14
Limpeza, Higiene e Descartáveis	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Equipamentos de Proteção e Segurança	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,74
Combustível e Lubrificante	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,37
Energia Elétrica	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Recursos Humanos	R\$ 7.177,86	R\$ 7.177,86	R\$ 7.177,86	R\$ 7.177,86	R\$ 7.177,86	R\$ 7.177,86

12.2- RECURSO ESTADUAL – VALOR TOTAL R\$111.111,32

Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Material Sócioeducativo	R\$ 137,57	R\$ 137,57	R\$ 137,57	R\$ 137,57	R\$ 137,57	R\$ 137,57
Material de Expediente	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66
Material de	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filial à Federação Nacional das APAEs – 125/73

De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86

Avenida Arthur Verri, nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP – CEP 14.887-018

Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99735-6203

CNPJ Nº 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br /www.apaejaboticabal.com.br

45
direitos
APAE

Oficina	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
Recursos Humanos	R\$ 8.955,03	R\$ 8.955,03	R\$ 8.955,03	R\$ 8.955,03	R\$ 8.955,03	R\$ 8.955,03

Despesa	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Material Sócioeducativo	R\$ 137,57	R\$ 137,57	R\$ 137,57	R\$ 137,57	R\$ 137,57	R\$ 137,64
Material de Expediente	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,66	R\$ 41,74
Material de Oficina	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Recursos Humanos	R\$ 8.955,03	R\$ 8.955,03	R\$ 8.955,03	R\$ 8.955,03	R\$ 8.955,03	R\$ 8.955,08

13- AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O monitoramento das ações ocorrerá simultaneamente à realização das mesmas e será efetuado pela Direção Técnica/Administrativa e Coordenação da Entidade, assegurando a realização do Objeto deste Plano de Ação, de modo continuado, permanente, planejado e totalmente gratuito; ofertado na perspectiva da autonomia, da garantia de direitos e da participação dos usuários. Esta organização adotará a avaliação processual, que ocorrerá através de:

- Reuniões com Direção Técnica e Coordenação da Área de Assistência Social
- Reuniões mensais da Direção Executiva e Operacional.
- Reuniões com as equipes dos serviços;
- Observação contínua das ações referidas;
- Reuniões sistemáticas com pais e/ou responsáveis pelos usuários e com usuários;
- Pesquisa sobre a Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Usuários/Famílias, anual.

A avaliação dos resultados será pautada em instrumentais como os Planos de Atendimentos Individualizados e a Pesquisa de Satisfação de Usuários.

A qualquer tempo a APAE de Jaboticabal poderá receber a Visita da Vigilância Socioassistencial, do Órgão Gestor da Assistência Social, para Monitoramento e Orientação.

Jaboticabal, 09 de novembro de 2020

Celso Aparecido Cassiano - Presidente



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filhada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri, nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP – CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99735-6203
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br /www.apaejaboticabal.com.br



SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

ANEXO IV PLANO DE APLICAÇÃO

- RECURSO FEDERAL
- RECURSO ESTADUAL

2021



ANEXO IV - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FEDERAL
 Previsão das Despesas para a Execução do Serviço - Pessoal e Encargos

TABELA 3 - SEM DRESDIÃO

ATIVIDADE	CARGO/FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS MENSUAIS				VALORES DE SALÁRIO E ENCARGOS DO SERVIÇO NO PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO					
				SALÁRIO MENSUAL	QTD	SALÁRIO TOTAL MENSUAL	FUNTS/ MENSUAL	INSS PATR. MENSUAL	Qtd de meses	Salário total do Serviço	FUNTS TOTAL	INSS PATR. TOTAL	CURTO PERÍODO TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS.	MONITOR DE PRÉVIA	CLT	100	R\$ 1.150,70	1	R\$ 1.150,70	R\$ 82,78	R\$ -	2	R\$ 2.301,40	R\$ 165,55	R\$ -	R\$ 2.504,95
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS.	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	150	R\$ 1.744,23	1	R\$ 1.744,23	R\$ 120,54	R\$ -	2	R\$ 3.488,46	R\$ 270,08	R\$ -	R\$ 3.767,54
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS.	EDUCADORA SOCIAL	CLT	200	R\$ 1.500,19	1	R\$ 1.500,19	R\$ 120,74	R\$ -	2	R\$ 3.018,38	R\$ 241,47	R\$ -	R\$ 3.259,85
TOTAL	PLURIMA IMPLETA	CLT	200	R\$ 1.373,74	1	R\$ 1.373,74	R\$ 109,74	R\$ -	2	R\$ 2.743,48	R\$ 219,48	R\$ -	R\$ 2.962,96
									8	R\$ 11.589,72	R\$ 926,58	R\$ -	R\$ 12.496,30

TABELA 2 - COM DSS/DEDO

ATIVIDADE	CARGO / UNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL	QTD	SALÁRIO TOTAL MENSAL	RETRA/ MENSAL	INSS PATR. MENSAL	VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS MENSUAIS				VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS DO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO COM PREVISÃO DE DSS/DEDO DE 2% A 20%			
									Salário total de Serviço	FGTS TOTAL	INSS PATR. TOTAL	CUSTO PERÍODO TOTAL	Salário total de Serviço	FGTS TOTAL	INSS PATR. TOTAL	CUSTO PERÍODO TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE NÍVEL INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIARES.	MONITOR DE PRÉVIA	ETT	100	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00	R\$ 96,40	R\$ -	R\$ 11.000,00	R\$ 964,87	R\$ -	R\$ 11.000,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE NÍVEL INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIARES.	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	150	R\$ 1.814,00	1	R\$ 1.814,00	R\$ 145,12	R\$ -	R\$ 13.340,00	R\$ 1.451,26	R\$ -	R\$ 13.340,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE NÍVEL INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIARES.	EDUCADORA SOCIAL	CLT	100	R\$ 1.599,56	1	R\$ 1.599,56	R\$ 125,56	R\$ -	R\$ 15.695,00	R\$ 1.255,65	R\$ -	R\$ 15.695,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL	AUXILIAR LIMPEZA	CLT	100	R\$ 1.476,61	1	R\$ 1.476,61	R\$ 114,11	R\$ -	R\$ 14.160,10	R\$ 1.141,22	R\$ -	R\$ 14.160,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
					4	R\$ 5.816,28	R\$ 481,20	R\$ -	R\$ 50.162,00	R\$ 4.813,01	R\$ -	R\$ 50.162,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

TABELA 3 - PROVISÃO DE FÉRIAS/ 13º SALÁRIO / OUTROS

ATIVIDADE	CATEGORIAÇÃO	SALÁRIO MENSAL	QTD	PROVISÃO (13º Salário / Férias / Outros)					CORTO TOTAL
				SALÁRIO TOTAL ANUAL	PROVISÃO 13º SALÁRIO COM PÓS-PROJEÇÃO	PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	INSS SOBRE PROVISÃO	INSS SOBRE FÉRIAS	
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BOONS E SUAS FAMÍLIAS.	MONITOR DE PARTIDA	R\$ 3.208,09	1	R\$ 3.208,09	R\$ 3.208,09	R\$ 402,01	R\$ 328,05	R\$ 128,05	R\$ 1.736,77
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BOONS E SUAS FAMÍLIAS.	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.814,80	1	R\$ 3.814,80	R\$ 3.814,80	R\$ 609,07	R\$ 194,49	R\$ 2.612,16	
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BOONS E SUAS FAMÍLIAS.	EDUCADORA SOCIAL	R\$ 3.569,56	1	R\$ 3.569,56	R\$ 3.569,56	R\$ 523,19	R\$ 167,42	R\$ 2.100,17	
TOTAL	ALÍQUOTA DE 11,25%	R\$ 3.426,61	1	R\$ 3.426,61	R\$ 3.426,61	R\$ 475,34	R\$ 152,17	R\$ 327,14	R\$ 2.054,32

DESPESAS	
VALOR DA PARCELA	R\$ 136.620,00
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS APLICADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$ 86.324,23
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	R\$ 20.895,88

Observação: Considerando situações advéncias que poderão ocorrer durante a execução do Serviço de Apoio Administrativo Institucional, a Entidade se responsabiliza em informar e solicitar autorização dos órgãos competentes, para toda e qualquer alteração referente ao Plano de Ação e sua aplicação em questão, e que pode ser exemplificado pela definição do Budget Salário (Dívidas), entre outras ocorrências.

Labetal, 09 de novembro de 2020.

Deis Aquilino Cavallero
Presidente

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 Registro: CDC nº2843/73 – CNAB 0220.816/74 - Filial à Federação Nacional das APAEs – 125/73
 De Utilidade Pública Municipal – Lei 1059/73 – Estadual 2420/80
 Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93 333 – 03/10/88
 Av. Arthur Veen nº 181 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
 Fones: (0xx16-3205-7777 e Cel. (0xx) 16-09735-0203
 CNPJ: 45.337.185/0001-82
 E-mail: apaej@terra.com.br / Site: www.apaejaboticabal.com.br



45
 direitos

DEMAIS DESPESAS DE CUSTEIO - RECURSO FEDERAL

MATERIAL DE CONSUMO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.		ALIMENTAÇÃO				R\$ 19.885,68
		LIMPEZA/HIGIENE/DESCARTAVEIS				R\$ 7.200,00
		EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				R\$ 5.000,00
		COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE				R\$ 4.000,00
		TOTAL				R\$ 36.085,68

SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
	DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOULHIMENTO INSTITUCIONAL.	ENERGIA ELÉTRICA				R\$ 14.400,00
		TOTAL				R\$ 14.400,00

Jaboticabal, 09 de novembro de 2020.

Celso Apudado Cassiano
 Presidente

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS
 Registro: CEC 17243/13 - CNAE 0201/910/4 - P.asso.3 Federação Nacional das APAEs - 122773
 De Unidade Pública Municipal - Lei 1129/073 - Edital 24-3/09
 Decreto de Unidade Pública Federal nº 23.333 - 03/10/09
 Av. Arthur Viana nº 95 - Ilus. Jaconópolis - Jaconópolis/SP - CEP 14.067-018
 Fone: (16) 353209-779 e Cel. (16) 16107-2-0202
 CEP 16 337 000/001-62
 E-mail: apae@apae.com.br / Site: www.apae.org.br/apae.com.br



ANEXO IV- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO ESTADUAL
 Previsão das Despesas para a Execução do Serviço - Pessoal e Encargos

TABELA 1 - SEM DISSÍDIO

ATIVIDADE	CARGO/FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS MENSUAIS				VALOR DE SALÁRIO E ENCARGOS DO SERVIÇO NO PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO					
				SALÁRIO MENSUAL	QTD	SALÁRIO TOTAL MENSUAL	FGTS/ MENSUAL	INSS MENSUAL	QTD de meses	Salário total do Serviço	FGTS TOTAL	INSS TOTAL	CUSTO PERÍODO TOTAL
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE APOIO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TÓPICAS E SUAS FAMILIAS.	PROFESSORA	CLT	030	R\$ 1.082,89	1	R\$ 1.082,89	R\$ 86,47	R\$ -	2	R\$ 2.165,78	R\$ 172,94	R\$ -	R\$ 2.338,72
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE APOIO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TÓPICAS E SUAS FAMILIAS.	PROFESSORA	CLT	120	R\$ 1.082,89	1	R\$ 1.082,89	R\$ 86,47	R\$ -	2	R\$ 2.165,78	R\$ 172,94	R\$ -	R\$ 2.338,72
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE APOIO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TÓPICAS E SUAS FAMILIAS.	EDUCADOR SOCIAL	CLT	208	R\$ 1.475,35	1	R\$ 1.475,35	R\$ 112,43	R\$ -	2	R\$ 2.950,70	R\$ 224,86	R\$ -	R\$ 3.175,56
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE APOIO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TÓPICAS E SUAS FAMILIAS.	PSICÓLOGO	CLT	103	R\$ 1.364,72	1	R\$ 1.364,72	R\$ 89,38	R\$ -	2	R\$ 2.498,84	R\$ 195,58	R\$ -	R\$ 2.694,42
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE APOIO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TÓPICAS E SUAS FAMILIAS.	ORIENTADOR SOCIAL	CLT	159	R\$ 1.056,02	1	R\$ 1.056,02	R\$ 84,32	R\$ -	2	R\$ 2.100,68	R\$ 164,64	R\$ -	R\$ 2.265,32
TOTAL	AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO	CLT	203	R\$ 1.371,14	1	R\$ 1.371,14	R\$ 109,74	R\$ -	2	R\$ 2.742,48	R\$ 215,43	R\$ -	R\$ 2.957,91
					1	R\$ 5.383,67	R\$ 469,27	R\$ -	10	R\$ 11.733,74	R\$ 939,54	R\$ -	R\$ 12.673,28

[Handwritten signature]

TABELA 2 - COM ODESSÍDIO.

ATIVIDADE	CARGO/FUNÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS MENSUAIS				VALOR DE SALÁRIOS E ENCARGOS DO SERVIÇO NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO COM PREVISÃO DE CÁLCULO DE ANO					
				SALÁRIO MENSUAL	QTD	SALÁRIO TOTAL MENSUAL	FUNDO PENSÃO/FUNDO PREVIDENCIÁRIO	FUNDO PATR. MENSUAL	Qtd de meses	Salário total do Serviço	INSS - PATR. TOTAL	CUSTO PERÍODO TOTAL	
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS.	PEDAGOGA	CLT	100	R\$ 1.124,13	1	R\$ 1.124,13	R\$ 48,69	R\$ -	10	R\$ 11.241,30	R\$ 889,36	R\$ -	R\$ 12.130,66
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS.	PEDAGOGA	CLT	200	R\$ 1.124,13	1	R\$ 1.124,13	R\$ 60,88	R\$ -	10	R\$ 11.241,30	R\$ 1.109,25	R\$ -	R\$ 12.350,55
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS.	EDUCADOR SOCIAL	CLT	200	R\$ 1.394,81	1	R\$ 1.394,81	R\$ 116,90	R\$ -	10	R\$ 14.615,40	R\$ 1.318,25	R\$ -	R\$ 15.933,65
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS.	PSICÓLOGO	CLT	200	R\$ 1.394,81	1	R\$ 1.394,81	R\$ 204,57	R\$ -	10	R\$ 14.615,40	R\$ 1.015,89	R\$ -	R\$ 15.631,29
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS.	ORIENTADOR SOCIAL	CLT	100	R\$ 1.096,18	1	R\$ 1.096,18	R\$ 67,69	R\$ -	10	R\$ 10.961,80	R\$ 816,54	R\$ -	R\$ 11.778,34
LIMPEZA	ALIBURME LIMPÇA	CLT	200	R\$ 1.429,61	1	R\$ 1.429,61	R\$ 118,13	R\$ -	10	R\$ 14.296,10	R\$ 1.141,29	R\$ -	R\$ 15.437,39
TOTAL				R\$ 7.582,22	8	R\$ 60.657,76	R\$ 600,18	R\$ -	80	R\$ 75.022,20	R\$ 6.001,78	R\$ -	R\$ 81.023,98

TABELA 3 - PROVISÃO DE PÉSSOAS / 13º SALÁRIO / OUTROS

ATIVIDADES	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	QTD	PROVISÃO (13º Salário, Férias, Outros)						CUSTO TOTAL
				SALÁRIO TOTAL MENSAL	HORAS EXTRAS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS	RETS SOBRE AS PROVISÕES		
DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO INTERDISCIPLINAR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	PROTECTOR	R\$ 1.134,19	1	R\$ 1.134,19	R\$ -	R\$ 1.134,19	R\$ 374,71	R\$ 118,81	R\$ 1.615,75	
DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO INTERDISCIPLINAR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	PROTECTOR	R\$ 1.134,19	1	R\$ 1.134,19	R\$ -	R\$ 1.134,19	R\$ 374,71	R\$ 118,81	R\$ 1.615,75	
DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO INTERDISCIPLINAR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.461,56	1	R\$ 1.461,56	R\$ -	R\$ 1.461,56	R\$ 487,18	R\$ 165,90	R\$ 2.104,65	
DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO INTERDISCIPLINAR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	PROTECTOR	R\$ 1.269,61	1	R\$ 1.269,61	R\$ -	R\$ 1.269,61	R\$ 423,20	R\$ 139,41	R\$ 1.828,19	
DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE APOIO INTERDISCIPLINAR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.096,18	1	R\$ 1.096,18	R\$ -	R\$ 1.096,18	R\$ 365,29	R\$ 118,60	R\$ 1.579,90	
TOTAL	ALUOBLAR LUMBEÇA	R\$ 1.476,65	1	R\$ 1.476,65	R\$ -	R\$ 1.476,65	R\$ 475,54	R\$ 153,17	R\$ 2.094,32	
						R\$ 7.502,37	R\$ 2.503,78	R\$ 860,28	R\$ 10.863,20	

TOTAL DO RECEBIDO	R\$ 111.113,32
TOTALS RECURSOS HUMANOS	R\$ 107.460,41
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.652,91

OBSERVAÇÃO: Considerando situações adversas que poderão ocorrer durante a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, a Entidade se responsabiliza em utilizar e solicitar autorizações dos órgãos competentes, para toda e qualquer alteração referente ao Plano de Ação e ao Aplicação em questão, o que pode ser exemplificado pela definição do Registre Salário (Dívidas), entre outras ocorrências.

Atenciosamente, 09 de novembro de 2020.



Celso Aguiar dos Santos
Presidente



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Registros: CDC nº284373 - CNAS 0220.616/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125173
De-Utilidade Pública Municipal – Lei 1055/73 – Estadual 24.20/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/80
Av. Arthur Verni nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.687-010
Fones: (0xx)16-3208-7777 # Cel: (0xx) 16-99735-4203
CNPJ 46.337.165/0001-62
E-mail: apaej@terra.com.br / Site: www.apaejaboticabal.com.br



DEMAIS DESPESAS DE CUSTEIO - RECURSO ESTADUAL

MATERIAL DE CONSUMO						
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL	
DESENVOLVER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, DE MODO INTERDISCIPLINAR, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.	MATERIAL SÓCIO EDUCATIVO				R\$ 1.650,91	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				R\$ 500,00	
	MATERIAL DE OFICINA				R\$ 1.500,00	
TOTAL					R\$ 3.650,91	

Jaboticabal, 09 de novembro de 2020.

Celso Aparecido Cassiano
Presidente



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, neste ato representado pelo Sra. Secretária Interina Elivaine Almeida Silva, ora denominada PMJ e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ nº 45.337.185/0001-62, situada à Rua Prof. Ana Ramos de Carvalho, 691 - Nova Jaboticabal, em Jaboticabal- SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Celso Aparecido Cassiano**, portador do RG nº 8.144.500-3 SSP/SP e do CPF Nº 833.672.688-87, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face dos despachos exarados no processo administrativo nº 10399-3/2020, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, visando à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiências intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista e suas famílias, conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 10399-3/2020, que são partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado na sede da Instituição, situada à Rua Prof. Ana Ramos de Carvalho, 691- Nova Jaboticabal, em Jaboticabal – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela PMJ, do valor total anual de R\$ 247.731,32 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 136.620,00 (cento e



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais) pagos com Recurso Federal, R\$ 111.111,32 (cento e onze mil, cento e onze reais e trinta e dois centavos) pagos com Recurso Estadual.

- 3.2. O pagamento será realizado conforme Programação Orçamentária e repasse do recurso Estadual e Federal pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Ministério de Desenvolvimento Social.
- 3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.
 - 3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
 - 3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
 - 3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
 - 3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
- 3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- 3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
- 3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- 3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
- 3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.
- 3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
- 4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.
- 4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parcial e final
- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
 - b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
 - c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
 - d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
 - e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 - h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "h" do item 4.3 retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.
- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.
- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.

- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:
- a) aprovação da prestação de contas;
 - b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
 - c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- 4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
 - b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
- 4.11. As contas serão rejeitadas quando:
- a) houver emissão no dever de prestar contas;
 - b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- e) não for executado o objeto da parceria;
 - f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.
- 4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
- 4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.
- 4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
- 4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO

5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão

5.2.3.3.mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a PM JABOTICABAL/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
- g) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS,

7.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
 - 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6 Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA- DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do Diretor (a) da Proteção Social Especial, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº6.707/2017.
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir de 01 de Janeiro de 2021, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.4. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;

11.5. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

12.2. O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No ato da assinatura deste instrumento devem ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos pelo Decreto Municipal 6.707/2017.

13.2. A PM JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus proponentes ou associados;

13.3. A PM JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles deriva-



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

dos da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

- 13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 13.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 13.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.
- 13.7. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.
- 13.8. Constará como anexo do termo de colaboração o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

É, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, 29 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

José Carlos Hori

Prefeito Municipal

Elivaine Almeida Silva

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Celso Aparecido Cassiano

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE

TESTEMUNHAS:

1)

Elisete T. Lopes
RG nº 15.641.564-1 CPF nº 109.064.618-521
Assinatura: _____

2)

Luciano Roberto Santos
RG nº 308712274 CPF nº 21870242875
Assinatura: _____